

DECRETO N.º 38.955, DE 23/12/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 EM DIFERENTES ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de nº 6, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, e alterações posteriores, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID -19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 38.267, de 30 de julho de 2020, que prorrogou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Aracruz – ES;

Considerando que o Município de Aracruz, segundo a matriz de risco do Governo do Estado do Espírito Santo, encontra-se classificado como de risco moderado;

Considerando a edição das Portarias SESA n.º 266-R de 21 de novembro de 2020, 225-R de 21 de novembro de 2020, 233-R de 25 de novembro de 2020;

Considerando o que dispõe as Portarias conjuntas SESA/SEDU, 01-R de 08 de agosto de 2020 e 02-R, de 29 de setembro de 2020;

Considerando a decisão do Conselho Municipal de Educação por meio da Resolução n.º 003/2020 e do Parecer do Conselho Municipal de Educação n.º 005/2020 e, ainda a pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação com os Conselhos Escolares das Escolas do Ensino Fundamental.

Considerando a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Estado do Espírito Santo n.º 78/2020

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído no art. 2º, inciso II, do Decreto n.º 38.902, de 14/12/2020, o §3º, com a seguinte redação:

§3º É dever da família orientar e conscientizar seus familiares do grupo de risco sobre a importância e a necessidade do isolamento social e distanciamento social, bem como quanto a obrigatoriedade da adoção de medidas de proteção e cuidado, para evitar o contágio pela COVID 19.

Art. 2º. Fica incluído no art. 12, do Decreto n.º 38.902, de 14/12/2020, o inciso VI e VII, com a seguinte redação:

VI – das atividades que utilizem som automotivo em volume ou frequência que produza som audível pelo lado externo do veículo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público em todo o território do Município de Aracruz.

VII – das atividades, de qualquer natureza, que utilizem som, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público em todo o território do Município de Aracruz.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 23 de Dezembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal